FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 531, de 13 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), visando ao reforço de dotação orçamentária para atender despesas de capital,com a finalidade de dar continuidade ao cronograma de Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares, previsto para o corrente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.04 - SETOR DE IND.DE ARTEFATOS DE CIMENTO E ASFALTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

09 - Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 20.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1058 Urbanismo
10585750 Vias Urbanas
10585751.09 Pavimentação Asfáltica e serviços Complementares.....Cr$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. (13.08.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 532, DE 13 DE AGOSTO DE 1.991
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional na importância de Cr$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros), visando a suplementação do crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 466, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 523, de 09 de abril de 1.991,ob-